

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 – SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024-SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, na forma abaixo:

O Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401.0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-300, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária Titular, Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº 1993209-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 878.573.672-49, residente e domiciliada na rua 24 de maio, nº 455, Bairro Centro, CEP: 69.010-080, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, CEP 69.020-060, Manaus/AM, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **BRENO PENHA SOUZA SERRA**, brasileiro, portador do RG nº 19804512 SSP/AM, inscrito no CPF nº 530.145.452-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lebreton, nº 20, Conjunto Jardim Amazonas, Parque Dez de Novembro, CEP nº 69.055-690, Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2269/2024-09 – SEJUSC, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com a Lei nº 3.583, de 29 de dezembro de 2010, com o Decreto nº 30.988, de 14 de fevereiro de 2011, e legislação correlata, em particular a Lei nº 14.133/21, no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a execução do **PROJETO DE EFETIVAÇÃO E APOIO À REDE DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA – ENVELHE “SER” 60+**, mediante o

estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I** - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;
- II** - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III** - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;
- IV** - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;
- V** - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;
- VI** - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;
- VII** - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;
- VIII** - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;
- IX** - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;
- X** - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;
- XI** - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho; e
- XII** - observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado à Contratada, por meio deste instrumento, autonomia para a contratação e a administração de pessoal necessário à execução

do Projeto, objeto do presente Contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o competente processo de seleção para admissão ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e economicidade, e a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – À Diretoria Executiva da AADESAM são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração da mão de obra a ser empregada na execução do Projeto, objeto do presente Contrato, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I** - Proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;
- II** - Apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à renovação do Contrato;
- III** - Repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- IV** - Transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;
- V** - Apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADESAM, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta; e
- VI** - Zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados

recursos no valor global de R\$ 12.497.980,35 (doze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), tendo sido emitido a Nota de Empenho n.º 2024NE0000092, datada de 20/02/2024, por meio da Unidade Orçamentária: 21.101; Programa de Trabalho: 14.241.3247.2783.0001; Natureza da despesa: 33504199; Fonte: 1.501.1600.0000.0000, ficando o restante do valor a ser empenhado à conta de dotação que for consignada no exercício vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada poderão se reunir, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação à Contratante de parecer conclusivo sobre o cumprimento deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Contratante decidir sobre a aceitação;

II - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos Relatórios de Atividades deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos devidos à entidade;

III - A Comissão de Avaliação, na avaliação das atividades deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos devidos a AADES, previstos no Plano de Trabalho;

IV - A Contratada encaminhará à Contratante, trimestralmente, o Relatório de Atividades por ela desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos previstos no inciso VI da Cláusula Segunda;

V - Por ocasião do termo final do Projeto, objeto do presente Contrato, a Contratada encaminhará, para avaliação conclusiva, à Comissão de Avaliação da Contratante, relatório referente às ações desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis, de acordo com o previsto no inciso VII da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato de Gestão terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Contratante quanto à avaliação das atividades desenvolvidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

I - Por recomendação constante de Relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Contratante;

II - Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

III - Para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas identificadas; e

IV - Na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Segundo - A renovação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela Contratada, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, e será baseada nos resultados obtidos pelas atividades desenvolvidas pela mesma, devendo a Contratante apresentar manifestação acerca da renovação, nos termos do inciso II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, obedecido o prazo do Art. 184, da Lei n.º 14.133/21, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas a AADESAM, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste

Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 08 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA
COSTA:87857367249

Assinado de forma digital por
JUSSARA PEDROSA CELESTINO
DA COSTA:87857367249
Dados: 2024.03.08 14:48:58
-04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

BRENO PENHA
SOUZA
SERRA:53014545287

Assinado de forma digital por
BRENO PENHA SOUZA
SERRA:53014545287
Dados: 2024.03.08 15:55:59 -04'00'

BRENO PENHA SOUZA SERRA

Presidente da AADESAM

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
ASS:

Nome:
CPF
ASS:



Governo do Amazonas destaca a importância socioeconômica da BR-319, na reunião do CAS

Diego Peres/Secom

A 313ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Suframa (CAS) foi presidida pelo presidente em exercício Geraldo Alckmin

O Governo do Amazonas voltou a pedir pelo avanço nas obras de recuperação da BR-319 e destacou o papel socioeconômico da rodovia, principalmente, em momentos de crise. Durante a 313ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Suframa (CAS), presidida pelo presidente em exercício e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), Geraldo Alckmin, o chefe do executivo estadual ressaltou que, na última estiagem, empresas tiveram que dar férias coletivas aos colaboradores porque o polo industrial teve o abastecimento de insumos prejudicado.

Com a seca dos rios, navios que traziam os insumos não chegaram aos portos em Manaus. Segundo o governador do Amazonas, Wilson Lima, a rodovia também é importante para garantir o direito de ir e vir dos cidadãos do Amazonas e Roraima - únicos estados brasileiros isolados por via terrestre.

“Todos nós entendemos o papel econômico que essa rodovia tem e ela é fundamental, principalmente, no momento de crise. Ela nos faltou nos momentos mais difíceis da pandemia, nos momentos mais difíceis agora da estiagem e, no ano passado, a gente não tinha outra alternativa. Os navios tiveram que ficar parados e não tinha como a carga chegar aqui no estado do Amazonas”, destacou o governador.

Na ocasião, o governador também pediu para a antecipação do processo de dragagem nos rios do Amazonas, como medida preventiva para a estiagem de 2024 para áreas como dificuldades de navegação, como na região do Tabocal, próximo ao município de Itacoatiara (a 176 quilômetros de Manaus). A antecipação foi garantida por Alckmin para maio.

“A ideia é começar a dragagem no mês de maio. Então, vamos nos antecipar. Prevenir é bom”, anunciou Alckmin. “Em relação à BR-319, o Ministério dos Transportes criou um grupo de



A reunião do CAS também teve caráter especial em homenagem ao 57º aniversário da Zona Franca e da Suframa, celebrado no dia 28 de fevereiro



trabalho só para isso, para verificar exatamente a questão da pavimentação e trabalhar para ter sustentabilidade”, completou o presidente em exercício.

Potássio

O governador destacou, também, a decisão da justiça federal que repassou para o Estado o processo de licenciamento para exploração do potássio em Autazes (a 113 quilômetros da capital). Ele garantiu que o governo atuará com o rigor necessário para cumprir as condicionantes para a preservação ambiental e, também, para que a produção resulte na redução da dependência do Brasil para a importação de cloreto de potássio, usado principalmente na agricultura.

Governo do Amazonas e a ZFM

A sessão também teve caráter especial em homenagem ao 57º aniversário da Zona Franca e da Suframa, celebrado no dia 28 de fevereiro. O modelo, atualmente, conta com aproximadamente 500 empresas concentradas na área delimitada pela legislação (Manaus e seus arredores) e é responsável por uma média de 112,5 mil empregos diretos.

Atualmente, a isenção estadual concedida varia entre 55% a 100% do ICMS, o que combinado com incentivos federais, torna o Polo Industrial de Manaus (PIM) extremamente competitivo, especialmente nos segmentos: eletroeletrônico, duas rodas, bens de informática, mecânico, termoplástico, relojoeiro, químico, entre outros.

Em 2021, o Governo do Amazonas encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (Aleam) um Projeto de Lei - aprovado por unanimidade - que prorrogou por mais 10 anos (até 2032) a Política Estadual de Incentivos Fiscais. E em 2019, o Governo do Amazonas criou ainda o Comitê de Assuntos Tributários Estratégicos (CATE) para acompanhar, analisar e elaborar propostas aos projetos de reforma tributária com objetivo de preservar o principal modelo econômico da região.

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Avaliadora do Curso de Licenciatura em Educação Física, de oferta especial nos municípios de Japurá e Marã, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas-UEA.

II. DESIGNAR, para compor a referida comissão os avaliadores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

. Dr. João Otacilio Libardoni dos Santos (Avaliador Externo);

. Dr. João Luiz da Costa Barros (Avaliador Externo).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 170050

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024-SEAP.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS-SEAP, FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS-FUPEAM e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM. OBJETO: mútua colaboração entre os partícipes com o fim de promover oportunidade de trabalho e renda com a consequente remição de penas aos Apenados do Sistema Prisional do Estado do Amazonas por meio de atividades laborais a serem desempenhadas em favor do TERCEIRO PARTÍCIPE. ASSINATURA: 06/03/2024. VIGÊNCIA: março/2024 a março/2027. FUNDAMENTO DO ATO: 01.01.041101.001237/2024-95.

Manaus, 7 de março de 2024.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 170033

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ERRATA

ERRATA que se faz à PORTARIA/SEINFRA/GS N.00258/2024, pub. no D.O.E de 26 de fevereiro de 2024, Poder Executivo, seção II, pág. 30 - ONDE SE LÊ: PEDRO HENRIQUE ANDRADE E PAIVA - Assessor IV. PCDP 068/2024. Destino: Careiro/AM. Objetivo: Conduzir o servidor Paulo Esteves Fernandes Neto ao Município de Iranduba/AM, para realizar visita aos ramais do Açutuba e Lago do Calado. PCDP 070/2024 - Destino: Careiro/AM. Período: 16/02/2024. Objetivo: Conduzir o servidor Pedro Henrique Andrade e Paiva, para realizar visita ao Ramal do Mamori. LEIA-SE: PEDRO HENRIQUE ANDRADE E PAIVA - Assessor IV. PCDP 068/2024 - Destino: Careiro/AM. Período: 16/02/2024. Objetivo: Visita ao Ramal do Mamori. ONDE SE LÊ: YSLEY ARAÚJO DOS SANTOS - LEIA-SE: ISLEY ARAÚJO DOS SANTOS.

Manaus, 11 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 170054

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 023/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024. PARTÍCIPE: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 023/2021-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000809/2024-62-SEINFRA.

Manaus, 11 de março de 2024

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 170040

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

RESENHA DA PORTARIA Nº 21/2024-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o deslocamento e o pagamento de Diárias e Passagens, conforme especificado: **Servidor e Cargo:** 1- Aldenir da Silva Machado, Assessor II/AD-2; 2- Rosemayre Camilo Inácio da Silva, Assessor I / AD-1; 3- Eder José da Cunha Teixeira, Assistente Técnico; **Período:** 05/02/2024; **Destino:** Manaus-AM/Coari-AM/Manaus-AM. **Objetivo:** Realizar entrevista socioeconômica, coleta de documentos, registros fotográficos, fiscalização, vistoria e topografia para fins de regularização fundiária. **Servidor e Cargo:** 1-Marco Simon da Silva Benedito, Assessor II/AD-2; 2- Rosemayre Camilo Inácio da Silva, Assessor I / AD-1; 3- Eder José da Cunha Teixeira, Assistente Técnico; **Período:** 07/02/2024; **Destino:** Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM. **Objetivo:** Realizar vistoria, georreferenciamento, fiscalização e topografia para fins de Regularização Fundiária.

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 05 de março de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 169795

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 021/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Gestão nº. 001/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - ADESAM; **Objeto:** execução do projeto efetivação e apoio à rede de atendimento e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa - ENVELHE "SER" 60+. **Valor Global:** R\$ 12.497.980,35 (doze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 08/03/2024; **Data da Assinatura:** 08/03/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.241.3247.2783.0001; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0000092; **Processo Administrativo:** 002269/2024-69; **Fundamento do ato:** Lei Estadual nº 3.583/2010, Decreto nº 30.988/2011 e legislação correlata.

Manaus, 11 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 169980

EXTRATO Nº 020/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Termo de Contrato nº. 001/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA; **Objeto:** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, fica rescindido, de forma amigável o Termo De Contrato nº 001/2023-SEJUSC celebrado entre as partes; **Data da Assinatura:** 08/03/2024; **Processo Administrativo:** 002650/2024-60; **Fundamento do ato:** art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93;

Manaus, 11 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 170022